

**EDITAL DE ADMISSÃO DE ESTUDANTES PARA  
O PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE DA  
UNIDADE ESCOLAR CENTRO EDUCACIONAL SESC CIDADANIA - 2021**

O Serviço Social do Comércio - Sesc, instituição de direito privado sem fins lucrativos, criado através do Decreto-Lei n.º 9.853 de 13 de setembro de 1946, em consonância com sua finalidade de contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo e seus dependentes, torna público o **Edital de admissão de estudantes, prioritariamente de clientes na categoria de dependentes de comerciários, para o Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG) ofertado pela unidade escolar CENTRO EDUCACIONAL SESC CIDADANIA ELIAS BUFAIÇAL NETO, ano letivo de 2021, em conformidade com o estabelecido no Decreto nº 6.632/2008, o qual destina a aplicação de Receita de Contribuição Compulsória Líquida em educação básica e continuada ou ações educativas, aprovado na Resolução Sesc Nº 1.389/2018, a qual aprova as Normas Gerais do Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG).**

**TÍTULO I – DAS VAGAS**

**O presente Edital visa publicar processo seletivo para educandos ingressarem no Centro Educacional Sesc Cidadania com o benefício de bolsa de estudos integral através do Programa de Comprometimento e Gratuidade, para o ano letivo de 2021.**

**Art. 1** - As vagas são oferecidas de acordo com a disponibilidade para cada série, respeitando o número de educandos já matriculados na série anterior, a capacidade instalada e o número de bolsas de estudos disponíveis para aquela série na escola, de acordo com a tabela seguinte:

<b>Ano/ Série</b>	<b>Segmento</b>	<b>Nº de vagas</b>	<b>Modalidade de Seleção</b>	<b>Data de Nascimento</b>
8º ano	Ensino Fundamental	09	Processo Seletivo	De 12 a 14 anos 2006 a 2008
9º ano	Ensino Fundamental	09	Processo Seletivo	De 13 a 15 anos 2005 a 2007
1ª série	Ensino Médio	13	Processo Seletivo	De 14 a 16 anos 2004 a 2006
2ª série	Ensino Médio	12	Processo Seletivo	De 15 a 17 anos 2003 a 2005
3ª série	Ensino Médio	06	Processo Seletivo	De 16 a 18 anos 2002 a 2004

**§ 1º** - As vagas serão destinadas, prioritariamente aos candidatos na categoria Dependente de Comerciário cuja renda familiar seja de até três salários mínimos nacionais, a ser comprovada através

de apresentação de toda documentação exigida (a lista da documentação completa para análise socioeconômica está anexada a este Edital).

**§ 2º** - Não havendo o preenchimento das vagas para as bolsas de estudos integral (PCG), poderão ser admitidos clientes na categoria de conveniado ao Sesc Goiás ou clientes não conveniados/associados ao Sesc Goiás (público em geral).

## **TÍTULO II – DO PROCESSO DE ADMISSÃO**

**Art. 2º** - Ao inscrever-se no processo de admissão previsto neste edital, o(a) candidato(a) e seu(s) responsável(is) declaram ter conhecimento pleno de que o Centro Educacional Sesc Cidadania, escola de Ensino Fundamental e Médio:

I - É uma escola de turnos matutino e vespertino, localizada na Rua C-197 esq. Av. C-198 e Rua C-224 – Jardim América – Goiânia/Goiás, destinada a educandos a partir de 6 anos a jovens de 18 anos, que ingressarão no Ensino Fundamental ou Médio;

II - Privilegia o processo de formação para a cidadania, voltado para o desenvolvimento de valores e atitudes, com o enfoque na construção de uma cultura para a solidariedade, permeada sempre pela ética;

III - Oferece um conjunto de atividades educacionais e culturais internas e externas à sua sede;

IV - Ministra aulas e atividades escolares em horários específicos que atendem aos três segmentos, sendo:

- 1) Ensino Fundamental Anos Iniciais (do 1º ao 5º ano) – aulas no período vespertino, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h45h;
- 2) Ensino Fundamental Anos Finais (do 6º ao 9º ano) – aulas no período matutino, das 7h às 12h20min, podendo haver avaliações aos sábados pela manhã;
- 3) Ensino Médio (da 1ª à 3ª série) – aulas no período matutino, das 7h às 12h20, de segunda a sábado, podendo haver atividades variadas também à tarde.

**Art. 3º** - O processo de admissão é aberto a candidatas (as) que atendam às seguintes condições:

- a) Preenham corretamente o formulário de inscrição presencialmente na Secretaria Escolar;
- b) Tenham a escolaridade comprovada à série a que se candidatam;
- c) Sejam prioritariamente da categoria dependente de comerciário;
- d) Estejam com o cartão Sesc atualizado;
- e) Tenham nascido no período especificado para cada série, conforme tabela constante no Título I deste Edital;
- f) Estejam em conformidade com a documentação exigida de comprovação socioeconômica familiar, conforme consta em lista anexada a este Edital.

## **TÍTULO III – DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ADMISSÃO**

**Art. 4º** - Período de **inscrição** no processo de admissão: **de 11 a 26 de fevereiro de 2021**, presencialmente na Secretaria Escolar do Centro Educacional Sesc Cidadania.

**§ 1º** - O processo de admissão tem como objetivo principal perceber se os(as) candidatos(as) têm condições para acompanhar a proposta pedagógica do Sesc Cidadania, garantindo os conteúdos mínimos exigidos para o ano/série pretendida.

**§ 2º** - A inscrição será realizada exclusivamente presencialmente, por meio do preenchimento da ficha de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e de seu(s) responsável(is) legal(is) a autenticidade dos dados informados em estrita observância às normas deste Edital – podendo perder o direito à vaga caso seja omitida ou distorcida alguma informação.

**Art. 5º** - Para a inscrição no Processo de Admissão de vagas, o(a) candidato(a) deverá:

**1º Passo:** Providenciar a documentação, cuja lista completa está anexa a este Edital;

**2º Passo:** Dirigir-se à Secretaria Escolar do Centro Educacional Sesc Cidadania com a documentação exigida dentro de um envelope identificado com: nome completo do aluno, ano / série que está cursando;

**3º Passo:** Preencher ficha de inscrição disponível na Secretaria Escolar;

**4º Passo:** Entregar o comprovante de inscrição e documentação na Secretaria Escolar.

#### **TÍTULO IV – DAS ETAPAS E DOS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÕES E RESULTADOS**

**Art. 6º** - O presente processo ocorrerá da seguinte forma:

**I** - O Processo de Admissão para o preenchimento de vagas será realizado somente com a disponibilidade das vagas já especificadas no Título I deste Edital.

**II** - Análise dos seguintes critérios:

a) Conformidade com a documentação exigida, que deverá ser entregue na Secretaria Escolar de **11 a 26 de fevereiro de 2021**, no ato da inscrição;

b) Desempenho acadêmico – comprovado por boletim e histórico;

c) Os candidatos que não são alunos do Centro Educacional Sesc Cidadania e apresentarem conformidade com a documentação exigida e tiverem os melhores desempenhos acadêmicos serão convocados para a fase de entrevista presencial;

d) Os candidatos que são alunos do Centro Educacional Sesc Cidadania e apresentarem conformidade com a documentação exigida e tiverem os melhores desempenhos acadêmicos, não passarão pela fase da entrevista. Após a divulgação do resultado final, serão encaminhados para a Secretaria Escolar para alteração do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;

e) A divulgação dos alunos classificados para entrevista presencial, após análise dos documentos, ocorrerá em **01/03/2021**, após as 18h, no site do Centro Educacional Sesc Cidadania - [www.sesccidadania.com.br](http://www.sesccidadania.com.br). Serão divulgados também data e horário em que o candidato e seu responsável legal deverão comparecer à escola para entrevista presencial.

**III** - O resultado do processo seletivo será divulgado no *site* do Centro Educacional Sesc Cidadania - [www.sesccidadania.com.br](http://www.sesccidadania.com.br) – **no dia 08 de março de 2021, após às 18h.**

**IV** - **Não serão divulgadas as avaliações/classificações** dos(as) candidatos(as) não selecionados, sob qualquer alegação.

## **TÍTULO VI – DA DESCLASSIFICAÇÃO**

**Art. 7º** - Estarão automaticamente eliminados(as) os(as) candidatos(as) que:

- I - Não apresentarem documentação exigida no ato da matrícula;
- II - Não comparecerem na data e horário estipulados para a fase de entrevista presencial;
- III - Apresentarem algum tipo de fraude durante o processo seletivo.

**Art. 8º** - A classificação dos(as) candidatos(as) **somente** terá validade para o ano letivo de 2021, não sendo aplicada aos anos subsequentes.

## **TÍTULO VII – DA MATRÍCULA**

**Art. 9º** – A matrícula (dos alunos novatos) ou alteração do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (dos alunos já matriculados) dos classificados deverá ocorrer **de 09 a 19 de março de 2021.**

**Art. 10º** – A matrícula poderá ser realizada pelo pai, mãe ou responsável legal, ou ainda por terceiros com procuração para este fim específico, munidos dos seguintes documentos:

- I - 1 foto 3 x 4 recente e colorida;
- II - Declaração de transferência / histórico escolar;
- III - Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG e CPF do aluno;
- IV - Original e cópia do RG e CPF do titular do cartão Sesc e/ou responsável financeiro;
- V - Cartão Sesc atualizado ou a ser atualizado na secretaria escolar;
- VI - Original e cópia do comprovante de endereço atualizado e com CEP;
- VII - Documentação de comprovação de condição econômica familiar, conforme consta em lista anexada a este Edital.

**Parágrafo Único** – O dependente de trabalhador do comércio de bens, serviços e turismo, ou o(a) candidato(a), que não tiver cartão Sesc (ou não estiver atualizado) e precisar fazer (ou atualizar) seu cartão no ato da matrícula, é imprescindível que o responsável legal esteja munido de:

- a) 1 foto 3x4;
- b) Carteira Profissional atualizada;
- c) Comprovante de endereço (cópia);
- d) CPF (cópia);
- e) Identidade (cópia);
- f) Último comprovante de renda (contracheque).

**Art. 11º** – Em casos de dúvidas relacionadas ao processo de admissão, os(as) candidatos(as) e/ou responsáveis legais poderão dirigir-se à Escola ou entrar em contato pelos telefones (62) 3250-8036, 3250-8037 ou 3250-8038.

## **TÍTULO VIII – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**

**Art. 12º** - O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais do aluno aprovado em processo seletivo deverá ser assinado no ato da realização da matrícula pelo Responsável Legal do(a) candidato(a), devidamente preenchido com os dados do(a) aluno(a), além do(a) ano/série pretendido(a) e rubricado em todas as páginas, condicionado à apresentação de toda a documentação prevista no artigo 10º deste Edital e lista de documentação anexada a este Edital.

## **TÍTULO IX – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**Art. 13º** - No formulário de inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência ou seu responsável deverá informar o tipo de deficiência para que a Escola possa se organizar e atendê-lo(a) adequadamente.

## **TÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 14º** - Não haverá 2ª chamada para a realização de nenhuma das etapas do processo seletivo, sob quaisquer alegações, nem revisão ou concessão de vista dos relatórios.

**Art. 15º** - Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Seleção e encaminhados à Direção do Centro Educacional Sesc Cidadania, para solução conclusiva junto à Direção Regional do Sesc Goiás, com parecer da Direção Executiva de Educação.

## ANEXO

### Documentação para análise socioeconômica e de desempenho acadêmico dos candidatos ao Processo Seletivo - Programa de Comprometimento e Gratuidade – PCG

#### 1. BOLETIM ATUALIZADO DO ANO LETIVO DE 2020 OU HISTÓRICO ESCOLAR ATUALIZADO DO ANO LETIVO DE 2020.

#### 2. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DO GRUPO FAMILIAR:

a) **Maiores de 18 anos:** Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação (RG) e cadastro de Pessoa Física emitida pela Receita Federal do Brasil (CPF)

b) **Menores de 18 anos:** Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação (RG) preferencialmente **ou** Registro de Nascimento.

2.1. Além dos documentos obrigatórios acima elencados para menores de 18 anos, é recomendável solicitar também o Cadastro de Pessoa Física emitida pela Receita Federal do Brasil (CPF). A não apresentação deste documento, não impede a manutenção do Benefício do PCG.

2.2. Será aceito como documento de identificação, em substituição do RG, qualquer um dos seguintes documentos:

a) Carteira Nacional de Habilitação;

b) Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto;

c) Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes;

d) Carteira do Trabalho e Previdência Social – CTPS;

e) Passaporte, no prazo de validade;

f) Registro Nacional de Estrangeiros – RNE ou Carteira de Identidade do Estrangeiro – CIE.

#### 3. COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA:

Deverá ser apresentado um dos comprovantes listados abaixo, que poderá estar em nome do candidato ou de qualquer componente do seu grupo familiar com no máximo 120 dias de emissão:

a) Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel);

b) Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;

- c) Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF;
- d) Contracheque emitido por órgão público;
- e) Fatura de cartão de crédito;
- f) Extrato ou demonstrativo bancário de outras contas, corrente ou poupança;
- g) Extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira;
- h) Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- i) Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
- j) Declaração de moradia cedida (em nome do cedente) com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
- k) Declaração de aluguel (contrato verbal), em nome do locatário, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.

#### 4. COMPROVANTES DE RENDIMENTOS DO GRUPO FAMILIAR

4.1. Os comprovantes de rendimentos solicitados variam conforme o tipo de atividade. Para cada atividade existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda, sendo necessária a apresentação dos comprovantes listados no item 4.3, de acordo com a atividade exercida.

4.2. O Serviço Social poderá solicitar, caso julgue necessário, quaisquer documentos complementares dos membros do grupo familiar e pessoas jurídicas vinculadas.

4.3. Tipos de Comprovantes de rendimentos:

##### 4.3.1. ASSALARIADOS:

- a) Três últimos contracheques, no caso de renda fixa e variável.
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à SRFB e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.

4.3.1.1. Os adolescentes e jovens incluídos em Programas de Aprendizagem são trabalhadores assalariados. Desta forma, devem apresentar a documentação acima.

##### 4.3.2 ATIVIDADE RURAL:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ.

##### 4.3.3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

a) Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br>

b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

#### 4.3.4. PROFISSIONAIS LIBERAIS E AUTÔNOMOS:

a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

4.3.4.1 Consideram-se profissionais liberais aqueles com atuação profissional sem vínculo empregatício que exige formação acadêmica. Exemplos: engenheiros, contadores, médicos, tradutores, dentistas, advogados, arquitetos, psicólogos, administradores, dentre outros.

4.3.4.2 Consideram-se autônomos aqueles com atuação profissional sem vínculo empregatício e sem exigência de formação acadêmica. Exemplos: pintores, eletricitas, encanadores, costureiras, diaristas, dentre outros.

#### 4.3.5. TRABALHADOR AVULSO:

a) Preencher declaração de rendimentos (neste caso, a aferição do perfil socioeconômico será amparada por visita domiciliar e parecer do profissional do Serviço Social).

b) Considera-se trabalhador avulso aquele com ocupação laboral sem documentação comprobatória. Exemplos: vendedor ambulante, coletor de material reciclável, vendedor semáforo (pano de prato, outros).

#### 4.3.6. SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS:

a) Três últimos contracheques de remuneração mensal;

b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

c) Declaração de IRPJ;

Goiânia, 10 de fevereiro de 2021.